

CONSIDERANDO o artigo 58 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece que a administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros que irão compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes membros:

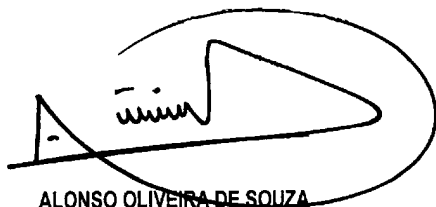
Nº	Nome	Função	Matrícula
1	Karoliny de Oliveira Martins Braga	Presidente	139.467-3A
2	João Dantas Pantoja Júnior	Membro	138.797-9A
3	Francisco Costa de Souza	Membro	080.527-0B
4	Raimundo Nonato Marreiros de Oliveira Junior	Membro	137.526-1A

Art. 2.º A Comissão não será remunerada, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 20 de julho de 2022.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de prazo do Termo de Fomento n.º 014/2022, cuja celebração ocorreu em 03/08/2022.

2. PARCEIROS: O Município de Manaus através, da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult e a organização da sociedade civil o **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL SAÚDE E EDUCAÇÃO – IASSE**.

3. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Fomento n.º 014/2022 celebrado em 06/06/2022, referente despertar ao jovem o gosto pela música, estimulando fatores como liderança e autoestima, além de oferecer orientação socioprofissional, psicológica e fonoaudiológica. Busca auxiliar também fatores intra e extraescolares, proporcionando à esses jovens um ambiente saudável através dos domínios sócio emocionais de um ensino lúdico e prazeroso que a música transmite.

4. PRAZO: O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 06.09.2022 à 04.11.2022.

5. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Parecer Jurídico n.º 099/2022 da Procuradoria Jurídica da **MANAUSCULT**, datado de **02/08/2022** e justificativas constantes no processo administrativo n.º 2022.23000.23037.0.014145.

Manaus, 03 de agosto de 2022.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
MANAUSCULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022 – MANAUSCULT

A Prefeitura de Manaus, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-**MANAUSCULT**, torna pública a realização de processo de seleção na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a eventual autorização de uso de espaço público de **forma onerosa, para operação de venda de bebidas, inclusive alcóolica por uma empresa da iniciativa privada no segmento de eventos**, no centro histórico de Manaus, durante a realização Projeto Passo a Paço, nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2022, com fundamento na Lei delegada n.º 25/2013, obedecidas as disposições da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, considerando o Decreto n.º 3.355, de 11 de julho de 2016, Parecer Jurídico n.º 094/2022–Projur/Manauscult, e as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer critérios à permissão de uso para empresa especializada e com experiência comprovada em eventos, de forma precária e onerosa na concessão, utilização e funcionamento de espaço para operação de venda de bebida, sendo configurados como produtos de bebidas: Água, refrigerante, cerveja, sucos industrializado, drinks, bebidas quentes e destilados, nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2022, no entorno da Praça Dom Pedro II, do Paço da Liberdade e no Porto de Manaus, no centro histórico de Manaus, durante a realização do Festival Passo a Paço, com uma programação que inicia as 17H até AS 00H.

1.2. Ressalva-se que a empresa proponente vencedora poderá comercializar somente bebidas,

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar deste certame apenas pessoas jurídicas especializadas e com experiência comprovada em operação de venda de bebidas em eventos.

2.2.A presente chamada pública prevê a seleção de 01 (uma) empresa que apresente a melhor e mais vantajosa proposta de operação de bebidas e exploração de marca para o Festival Passo a Paço.

3. DA VENDA DE BEBIDAS

3.1 Todos os produtos de bebidas comercializados no FESTIVAL PASSO A PAÇO deverão ser comercializados nos valores compatíveis no mercado de eventos.

3.2 É vedada a venda de produtos em embalagens de vidro e/ou perfuro cortantes de qualquer natureza.

3.3 Não poderão ser comercializados produtos artesanais como cervejas, sucos naturais.

3.4 O proponente vencedor terá um número de pontos de venda disponibilizado pela organização do evento, e ainda, um número de vendedores volantes (credenciados pela empresa) que poderão vender bebidas em diversas áreas do evento.

3.5 Para o proponente selecionado será indicado o espaço de venda delimitado pela coordenação do evento, não sendo permitido vender este tipo de produto em qualquer área do projeto. O proponente selecionado deve aceitar a localização indicada pela coordenação do evento, não sendo autorizada, em hipótese nenhuma, qualquer alteração do local.

3.6 Ressalva-se que a empresa proponente vencedora poderá comercializar bebidas alcóolicas somente nos dias 03, 04, e 05 de Setembro, ficando desde já vedado a comercialização de bebida alcóolica no dia 06 de Setembro, uma vez que o público presente será infantil e gospel.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão protocolizar sua inscrição até o dia 12 de agosto de 2022, improrrogavelmente, no protocolo do prédio sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT, localizado na Av. Sete de Setembro, 377 - Centro, das 08h00 às 17:00, juntamente com toda a documentação relacionada no **item 4.2**, devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

a) DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

EDITAL Nº XX/2021 MANAUSCULT

AV. SETE DE SETEMBRO, 377 - CENTRO, MANAUS - AM, 69005-140,

MANAUS – AM

A/C DIRETORIA DE EVENTOS

b) REMETENTE:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE**ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE**

4.2. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

Ofício de encaminhamento da proposta ao Diretor-Presidente desta Fundação;

a) Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;

b) Portfólio composto por clipping de jornais, revistas, fotos, atestados, e outros que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos em operação de bar para grandes eventos.

c) Atestado de capacidade técnica: O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação anterior do fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Deverá conter informações que comprovem o bom e regular fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

d) Deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá comprovar realização de serviço de operacionalização de bar e/ou venda de bebidas para eventos de grande porte, identificando público de no mínimo 40 (quarenta) mil pessoas.

e) Outros documentos complementares que possam agregar valor a proposta;

f) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

I- Documentação do Proponente Pessoa Jurídica:

II- Cópia do Contrato Social, e sua última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

III- Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

IV- Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

V- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

VI- Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;

VII- Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;

VIII- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;

IX- Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/

X- Documentos do representante legal da empresa ou procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

XI- Todas as certidões relacionadas na alínea e subitem 1, Pessoa Jurídica, deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do processo de Termo de Permissão de Uso.

5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da MANAUSCULT, designados pelo Diretor-Presidente através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Manaus-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarar vencedor o proponente que apresentar maior pontuação no cálculo da Nota Final.

5.2 No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

a) Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;

b) Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;

c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

d) Lavar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;

e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

5.3 Será beneficiada com a outorga da autorização de uso do espaço objeto deste certame a empresa proponente interessada que:

5.4 Atender a todos os requisitos de habilitação e qualidade técnica da proposta, com descrição clara, detalhada e coerente dos itens solicitados; Capacidade técnica envolvendo aspectos como experiência, reconhecimento público e capacidade operacional de atendimento da demanda;

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Item 01	Análise Documental	De 0 a 10 pontos
Item 02	Avaliação do Portfólio	De 0 a 20 pontos
Item 03	Visita técnica (vistoria para atestar a capacidade técnica de estrutura da empresa)	De 0 a 20 pontos
Item 04	Avaliação da Proposta	De 0 a 50 pontos
Nota Máxima da Proposta		100 pontos

Parágrafo Único: A avaliação do portfólio será realizada através das comprovações da empresa, sendo que cada comprovação valerá 01 ponto.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL COMERCIAL (valor sina 1+ porcentagem de venda)		
VALOR DO SINAL	R\$ 100.000,00	
CATEGORIA – VENDA DE BEBIDAS	PROPOSTA PROPONENTE	MANAUSCULT
PORCENTAGEM INICIAL	45%	55%

6.2. Será considerada a melhor e mais vantajosa proposta, aquela que conseguir o maior número de pontos – maior nota.

6.3. O proponente que apresentar maior percentual para fundação receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (Avaliação da Proposta 50 pontos).

6.4. As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta (Item 04) x Valor da porcentagem da MANAUSCULT) ÷ o valor da maior Proposta (%) apresentada neste edital;

6.5. A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionado aquele que atingir a maior Nota Final;

6.6. Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar o maior pontuação na visita técnica. Permanecendo o empate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção;

6.7. A porcentagem que se refere na proposta comercial do quadro acima é referente ao valor líquido, já considerando o desconto de todas as despesas operacionais e a compra da bebida;

6.8. Será considerada a melhor e mais vantajosa proposta aquela que conseguir o maior número de pontos – maior nota final e que for mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

7.1.1 Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

7.1.2 Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Fica devidamente proibida a comercialização de comida, bebidas artesanais e sucos naturais.

8. DA CESSÃO DE USO E CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO

8.1. Os espaços disponíveis para permissão de uso, durante o evento, têm como característica:

a) Em torno da Praça Dom Pedro II, Paço da Liberdade e porto de Manaus (plataforma Palco Tucupi e estacionamento Palco Caboquinho), totalizando 43.027,42 metros quadrados, sendo possível a disponibilização de 50 (cinquenta) barracas, cada uma com dimensão de 3 metros quadrados cada, padronizados pirâmide.

8.2. Em todos os espaços serão disponibilizados pontos de energia elétrica, segurança e acesso a banheiros químicos.

8.3. Toda a estrutura referente ao funcionamento dos espaços de operação das vendas, incluindo as barracas e equipamentos utilizados para a sua operação, será de total responsabilidade do proponente vencedor.

8.4. As barracas sob responsabilidade da proponente vencedora deste certame deverão estar em conformidade com todas as normas orientadas e reguladas pela vigilância sanitária, incluindo as proteções de cabo e iluminação adequada ao funcionamento das mesmas.

9. DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS CAPTADOS – CONTRAPARTIDA

9.1. O valor do sinal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dentro da proposta comercial, deverá ser destinado para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento Festival Passo a Paço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem pagos, serão indicados pela Manauscult, devendo constar no Termo de Permissão de Uso a ser celebrado.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão pagos diretamente pelo proponente vencedor desta chamada pública no prazo máximo de até 03 (três) dias antes da realização do evento, ao(s) prestador(es) de serviço(s) indicado(s) pela MANAUSCULT, com apresentação posteriormente de recibos ou documentos similares. Caso o pagamento não seja efetuado na data proposta, poderá sofrer pena de perder o direito à Permissão de Uso.

9.2. O valor arrecadado pela comercialização das bebidas (percentual proposto referente pós venda), deverá ser depositado em até 05 (cinco) dias úteis após o evento, no Banco do Brasil - Agência 3563-7 – Conta Corrente nº 11.900-8, CNPJ: 18.787.511/0001-60 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, conforme o objeto deste Edital de Chamamento, e serão aplicados na promoção, organização e execução de futuros eventos e apoios celebrados por esta Fundação Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO – EMPRESA AUTORIZADA

10.1. As despesas decorrentes da estrutura referente ao funcionamento do espaço de operação de venda de bebidas, de montagem e desmontagem de estruturas temporárias, decoração, manutenção e limpeza da área física e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre o mesmo, bem como eventuais despesas trabalhistas e incidentes de qualquer ordem serão de responsabilidade exclusiva da Autorizada, sendo obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das despesas citadas neste item quando for exigido pelo Autorizante.

10.2. A Autorizada será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Autorizante, em virtude do uso ilícito ou lícito do espaço permitido.

10.3. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;

10.4. Não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso do espaço autorizado por outras pessoas, físicas ou jurídicas, salvaguardados aqueles credenciados junto à empresa autorizada;

10.5. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;

10.6. Não permitir o consumo de álcool por menores de idade;

10.7. Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço;

10.8. Restituir o espaço quando da extinção da autorização de uso.

10.9. O descumprimento de qualquer das obrigações da Autorizada poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejar a cassação contratual.

10.10. A MANAUSCULT ficará responsável em indicar a marca da cerveja que vai ser comercializada durante o evento.

10.11. A marca da cerveja, refrigerante e água de uso exclusivo do evento será definida em Edital específico.

10.12. Atender a todas as orientações da vigilância sanitária.

10.13. Prestar contas dos valores comercializados através de documentos fiscais e/ou outra forma de comprovação idônea.

11. DOS DIREITOS DA AUTORIZADA

Constitui direito da Autorizada ocupar o espaço descrito neste Edital, bem como fazer uso do mesmo, atendendo ao previsto neste edital e enquanto não cassada a autorização outorgada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - AUTORIZANTE

Constitui obrigação do Concedente autorizar a ocupação do espaço descrito neste edital, não impedindo o direito senão em hipóteses de conveniência e oportunidade fundadas no interesse público, bem como, na ocorrência do descumprimento das disposições previstas neste edital.

13. DO CARÁTER E DO PRAZO DA PERMISSÃO

13.1. A autorização de uso do espaço descrito no item 1 é precário e discricionário quanto à decisão de outorga, que caberá ao Diretor Presidente da MANAUSCULT. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da autorização, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A autorização de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre o período de realização do Festival Passo a Paço nos dias 03, 04, 05 e 06 de setembro de 2022 e mais 3 (três dias) anteriores a data de início do evento para montagem e 3 (três dias) posteriores a data de encerramento do evento para desmontagem.

13.2. A autorização de uso destinar-se-á à exploração comercial, única e exclusivamente, dos serviços propostos.

13.3. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Manaus, MANAUSCULT ou parceiros, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade

14. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO E PAGAMENTO

14.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Diretor Presidente, o resultado será homologado e expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.

14.2. Expedido o Termo de Permissão de Uso, terá a Autorizada a obrigação de oferecer o serviço previsto neste edital, a título de contrapartida, durante a realização do evento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

15.1. Ficará assegurado a Manauscult o direito a fiscalização da autorização a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado através de portaria, pelo Diretor-Presidente.

16. DA CASSAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

16.1. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de Permissão de Uso, poderá o Autorizante, garantida a prévia defesa, cassar a Autorização outorgada, sem que caiba a Autorizado direito a qualquer indenização.

17. DAS PENALIDADES

17.1. À autorizada poderão ser aplicadas as penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Permissão e às perdas e danos, ficando garantido a prévia defesa da AUTORIZADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente.

18. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas no art. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.

19.5. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

19.6. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.


19.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.

19.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na sede da MANAUSCULT, localizada no endereço informado no item 4.1, ou pelo telefone (92) 3215-9387 e através do e-mail eventosmanauscult@gmail.com.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 03 de Agosto de 2022.


ALONZO OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

ANEXO I

**A FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
 EDITAL Nº 012/2022**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
PESSOA JURÍDICA	1.1 Razão Social		
	1.2 Nome Fantasia		
	1.3 CNPJ	1.4 Inscrição Municipal e/ou Inscrição Estadual	
	1.5 Telefone Comercial	1.6 Tel. celular	1.7 Fax
	1.8 Endereço eletrônico (e-mail)		
	1.9 Logradouro (Rua, Avenida, etc)	1.10 Número	1.11 Complemento
	1.12 Município	1.13 UF	1.14 CEP

2. CONTATO DO REPRESENTANTE LEGAL		
2.1 Nome completo	2.2 Função	2.3 CPF
2.4 Telefone	2.5 Tel. Celular	2.6 Fax
2.7 Endereço eletrônico (e-mail)		

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E HIGIENE	
3.1 Nome	3.2 RG
3.3 CPF	3.4 TELEFONE

Data: ____/____/____

Assinatura

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

(*) PORTARIA Nº 0023/2022-FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS, no exercício das atribuições e competências que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Memorando nº 506/2022/DSSI/FDT, que solicita a contratação temporária de profissionais nas funções de Analista-Enfermagem e Técnico-Enfermagem em atendimento e

cuidados da saúde dos idosos institucionalizados, visando manter a qualidade e a continuidade das atividades oferecidas na Fundação;

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF) que consta no processo nº 2022.27000.27003.0.001386 ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0009/2022, de 31 de janeiro de 2022, que constituiu a Comissão para realização do Processo Seletivo, simplificado, publicada no DOM nº 5275, de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Edital nº 0001/2022, publicado no DOM edição nº 5289, de 18 de fevereiro de 2022, sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nas funções de Analistas-Enfermagem e Técnicos-Enfermagem;


CONSIDERANDO a Portaria nº 0022/2022 de 17 de março de 2022, que torna público a relação nominal dos inscritos e o resultado das análises curricular conforme dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 0001/2022-FDT, publicada no DOM edição nº 5289 de 18 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I. HOMOLOGAR, o resultado das análises curricular dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais a fim de atender as necessidades desta Fundação, nas funções: de Analistas-Enfermagem e Técnico-Enfermagem; de acordo com as disposições contidas no Edital nº 0001/2022-FDT, publicado no DOM edição nº 5289, de 18 de fevereiro de 2022, conforme relação constante do anexo único desta Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MANAUS - AM, 17 de março de 2022.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
 Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

(*) Republicação da Portaria nº 0023/2022-FDT, publicada no DOM edição 5305, de 17/03/2022, inserindo-se correções e reclassificações.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0023/2022-FDT

CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº0001/2022-FDT

CLASSIFICADOS ANALISTA-ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	Núbia Rodrigues	100
2º	Leila Chaves de Sá	100
3º	Maria Regina Menezes Medeiros	100
4º	Alessandro Farias Coutinho	100
5º	Alina Cristina de Azevedo	100
6º	Rosimar de Freitas Uchôa	100
7º	Ednalva Souza dos Santos	100
8º	Ane Caroline Medeiros da Silva	100
9º	Erika Santos de Matos	100
10º	Ana Rachel Cavalcante Araújo Fernandes	100
11º	Gabriella Anastácia Moraes Bendaham	100
12º	Josieliton Batista da Silva	95
13º	Maria das Graças de Araújo Lima	95
14º	Claudia Nogueira dos Santos	80
15º	Leone Sodré Frôes	80
16º	Leila do Monte Rodrigues	80
17º	Ellis Regina Dias da Silva	80
18º	Fernanda Kelly Diran Rodrigues	80
19º	Suzy Castelo da Silva	80
20º	Valéria Moreira da Costa	80
21º	Valéria Marques da Silva	80
22º	Vanusa de Souza Matos	75
23º	Adriano de Oliveira Soares	65
24º	Rebeca Fernada de Souza do Carmo	65
25º	Miriam dos Santos Castro	50
26º	Joelma Matos de Souza	50
27º	Katiane Rocha de Lima	50
28º	Andréa da Costa	50
29º	Greicy Marília Sena Teixeira	50
30º	Alderval Menezes de Vasconcelos	50